



Colégio Militar de Brasília

INFORMATIVO Nº 099/2024

CORPO DE ALUNOS

JUSTIFICATIVA DE FALTAS NO SINCOMIL

Senhores pais e responsáveis, estimados alunos e profissionais do Colégio Militar de Brasília.

O Comando do Colégio Militar de Brasília informa que, a partir do dia 17 de junho de 2024, **AS JUSTIFICATIVAS DE FALTAS DOS ALUNOS DO CMB DEVERÃO SER FEITAS EXCLUSIVAMENTE NO SINCOMIL, pelos pais ou responsáveis.**

As faltas serão lançadas diariamente no SINCOMIL, por disciplina, pelos professores da Divisão de Ensino do CMB. Logo isso ocorra, a justificativa da falta deverá ser feita pelo responsável do aluno, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A OCORRÊNCIA** (conforme § 4º, do Art. 43, da Seção II, do Capítulo XI do RICM 2022), oficializada pelo lançamento da falta no Sistema, momento a partir do qual torna-se disponível a possibilidade de apresentar as justificativas no SINCOMIL. Na sequência, os militares das Companhias de Alunos analisarão a justificativa apresentada pelo responsável e homologarão o pleito como **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**.

Após realizar o login no SINCOMIL, dentro do “**Módulo Pais e Alunos**”, o responsável deverá clicar na **aba “Justificativas”** e, em seguida, na **aba “Faltas”**, sendo direcionado para a **tela “Justificativa de Faltas”**. Nessa tela, deverá clicar em cada ícone da coluna “Justificativa”, de acordo com a data da falta que desejar justificar, conforme apontado (setas vermelhas) na imagem seguinte:

SINCOMIL | Ano Letivo 2024 | Colégio Militar De Brasília | Pais e Alunos - Corpo de Alunos - Consulta | Usuário: [nome] [email]

Justificativa de Faltas

Aluno: [nome]

Data da Falta	Situação da Falta	Data da Justificativa	Faltas	Justificativa
09/05/2024	Não Entregue		1	
09/04/2024	Não Entregue		1	
05/04/2024	Não Entregue		2	
22/03/2024	Não Entregue		1	

ATENÇÃO A justificação de falta deverá ser feita, por escrito, pelo responsável pelo aluno, no prazo de 03 (três) dias úteis após a ocorrência, findo o qual não será considerada, para todos os efeitos.
FONTE: RICM - Seção II - Da Frequência - Artigo 4º.

Na sequência, o usuário será direcionado para uma segunda tela, também chamada “Justificativa de Faltas”, que apresentará as informações específicas das faltas para o dia selecionado. **Nessa tela, o responsável deverá escrever o texto de justificativa e selecionar a opção “SIM” na coluna “Justificar?”; poderá carregar arquivos comprobatórios (tal como atestado médico) e, por último; clicar em “Enviar Justificativa”, conforme apontado (setas vermelhas) na imagem seguinte:**

SINCOMIL | Ano Letivo 2024 | Colégio Militar De Brasília | Pais e Alunos - Corpo de Alunos - Consulta | Usuário: [nome]

Justificativa de Faltas - [nome]

Justificativa* [campo de texto]

Arquivo [campo de upload]

Faltas para o dia: 05/04/2024

Justificar?	Tempos de Aula	Disciplina
<input type="checkbox"/> Sim	2º Tempo [07:55 às 08:35]	Biologia
<input type="checkbox"/> Sim	4º Tempo [09:30 às 10:10]	Geografia

ATENÇÃO A justificativa de falta deverá ser feita, por escrito, pelo responsável pelo aluno, no prazo de 03 (três) dias úteis após a ocorrência, findo o qual não será considerada, para todos os efeitos.
FONTE: RCIM - Seção II - Da Frequência - Artigo 4º

Enviar Justificativa

Destaca-se que esse procedimento de justificção de faltas no SINCOMIL deverá ser executado pelos pais ou responsáveis **INCLUSIVE PARA JUSTIFICAR AS FALTAS EM DIAS NOS QUAIS TENHAM OCORRIDO AVALIAÇÕES DE ENSINO (PROVAS), O QUE SERÁ PREMISA BÁSICA NECESSÁRIA PARA QUE O ALUNO POSSA REALIZAR A 2ª CHAMADA DA AVALIAÇÃO PERDIDA (CASO A JUSTIFICATIVA SEJA DEFERIDA PELO CORPO DE ALUNOS, SERÁ GARANTIDO O DIREITO DO ALUNO REALIZAR A 2ª CHAMADA DA AVALIAÇÃO OCORRIDA NA DATA CONSIDERADA, CONFORME CALENDÁRIO DISPONÍVEL NO EB VIRTUAL)**. Portanto, caberá aos pais ou responsáveis manter o criterioso acompanhamento do calendário de provas e o preenchimento oportuno da justificativa de faltas via SINCOMIL.

Ressalta-se, ainda, que essa nova padronização visa aprimorar o controle e agilizar o processo de justificativa das faltas, fortalecendo o hábito do uso da ferramenta SINCOMIL, para melhor atender aos nossos usuários. Dessa forma, **NÃO HAVERÁ MAIS A JUSTIFICATIVA DE FALTAS VIA REQUERIMENTO ENCAMINHADO ÀS COMPANHIAS DE ALUNOS (MESMO EM DIAS DE PROVA)**.

As faltas **NOS DIAS EXCLUSIVOS DE AVALIAÇÃO** serão lançadas referindo-se apenas a disciplina da prova realizada naquela data, ou seja: se o aluno faltou a prova de Matemática, será lançada a falta na disciplina de Matemática. Caso seja uma prova de determinada Área do Conhecimento, que agrupa diferentes disciplinas, o sistema apresentará as faltas de todas essas disciplinas. Por exemplo: se houver falta no dia de uma avaliação de “Ciências da Natureza” (Física,

Química e Biologia), as faltas naquela data serão lançadas como ocorridas nas disciplinas de Física, Química e Biologia.

Para facilitar e aumentar a efetividade do processo de justificação das faltas ocorridas em dia com avaliação, solicita-se que o responsável também mencione a solicitação de realização da 2ª chamada, escrevendo-a no campo “Justificativa” da tela “Justificativa de Faltas”, especificando de qual avaliação e qual disciplina se trata, especialmente quando se tratar das avaliações com datas flexíveis (como por exemplo as A1, A4 e A7 do Ensino Médio).

No tocante ao prazo para apresentação da justificativa, haverá uma exceção para as datas referentes às avaliações centralizadas pela Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA), sendo a A6 do Ensino Médio e a 2ª AE do Ensino Fundamental, uma vez que as datas de realização das segundas chamadas são determinadas pela própria DEPA, ocorrendo, por vezes, em prazo inferior aos 03 (três) dias úteis disponíveis para a apresentação da justificativa. Nesse caso, destaca-se mais uma vez a importância dos pais ou responsáveis estarem atentos ao calendário de provas disponíveis no site eletrônico do CMB.

Por último, conforme prevê o Art. 44 do RICM/2022, lembramos que o limite máximo de faltas (não justificadas) que o aluno pode ter durante cada ano letivo é de 25% do total da carga horária de cada disciplina prevista na grade curricular do ano que estiver cursando, para fins de aprovação (ou 75% de presença). Ademais, no tocante a frequência escolar (comparecimento diário ao colégio), quando o percentual de faltas de um aluno supera 7,5% do total da carga horária da grade curricular (dias letivos), é previsto que o Colégio informe o Conselho Tutelar.

Sigamos todos juntos, família e escola, na direção da melhor Educação para os nossos jovens alunos!

ZUM ZARAVELHO!!!

Brasília-DF, 11 de junho de 2024.

THALES MOTA DE ALENCAR – Coronel
Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Brasília